



06 de Outubro de 2021

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLÂNDIA

www.auriflândia.sp.gov.br - www.auriflândia.sp.gov.br/doi

Ano 2021 - Edição nº 457 - ORDINARIA

SUMÁRIO

COMPRAS E
COMPRAS E
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS E
COMPRAS E
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

1
2
3
4
5
6
7
8
9

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflândia - SP
Contato: imprensa@auriflândia.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflândia poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflândia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflândia.sp.gov.br/doi/
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

1 Prefeitura Municipal de Auriflândia
CNPJ 45.660.594/0001-03
2 Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
3 Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Auriflândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflândia.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflândia
Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017

**COMPRAS E LICITAÇÃO**

Extrato de Contrato. Processo 0200004150/2.021 Processo Licitatório 57/2.021. Contrato 43/2.021. Processo de Contratação Direta 15/2.021. Contratante: Município de Auriflama. Contratada: Inspire Assessoria e Treinamentos Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de orientação técnica, assessoria de acompanhamento continuado de agentes públicos municipais que atuam na gestão do CRAS, com a vigilância socioassistencial com a Revolução CNAS nº 8, de 13 de abril de 2.016, que dispõe sobre a Supervisão técnica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS-PNEP/SUAS. Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, e seiscentos reais). Vigência: 22/09/2.022. Auriflama, 25 de agosto de 2.021. Katia Conceição Morita de Carvalho- Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo da Ata para Registro de Preços referente ao Processo nº 0200002205/2.021 – Processo Licitatório nº. 34/2.021 - Pregão Presencial-SRP nº. 09/2.021. O Município de Auriflama, através da Sra. Katia Conceição Morita de Carvalho-Prefeita, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em atendimento ao §2º do artigo 15 da Lei 8.666/93, torna público os valores atualizados referente ao Registro de Preço da empresa: TRX Gases Eireli-ME, CNPJ nº 32.8141.695/0001-88, estabelecida na Avenida Nelson da Veiga, nº. 870, Jardim do Bosque, CEP 15053-600, São José do Rio Preto/SP. Itens 1 – Oxigênio gás medicinal cilindro 07 litros 1,00m³ marca Triox, valor R\$ 81,00; 2 – Oxigênio gás medicinal cilindro 15 litros 2,00m³ marca Triox, valor R\$ 63,00; 3 – Oxigênio gás medicinal cilindro 20 litros 3,00m³ marca Triox, valor R\$ 63,00; 4 – Oxigênio gás medicinal cilindro 50 litros 10,00m³ marca Triox, valor R\$ 20,70; 5 – Locação de concentrador de oxigênio medicinal, valor R\$ 540,00; 6 – Locação de cilindros de oxigênio medicinal, valor R\$ 45,00. Prefeitura Municipal de Auriflama, 04 de outubro de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo da Ata para Registro de Preços referente ao Processo nº 0200002205/2.021 – Processo Licitatório nº. 34/2.021 - Pregão Presencial-SRP nº. 09/2.021. O Município de Auriflama, através da Sra. Katia Conceição Morita de Carvalho-Prefeita, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em atendimento ao §2º do artigo 15 da Lei 8.666/93, torna público os valores atualizados referente ao Registro de Preço das empresas:

CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI, CNPJ: 01.140.868/0001-50, estabelecida na Rua João Antônio Sicoli, 560, Jardim Maracanã, São José do Rio Preto S/P: Itens 3 – agulha BD ultrafine 8 mm, Marca BD, valor R\$83,00; 15 – Luva procedimento Média, Marca: lemgruber, valor R\$48,00; 29 – Soro fisiológico 0,9% 10 ml, injetável Marca Samtec, valor R\$ 0,305. LUMAR COM. PROD. FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 49.228.695/0001-52, estabelecida na Av. Wilson Bego, 745 – Distrito Industrial, Franca SP: Itens 5 – Coletor de Urina C/Cordão 2 Lts, Marca Medsonda, valor R\$ 48,00; 7 – Espadrapo Impermeável, Marca Missner, valor R\$ 7,70; 8 – Fita Adesiva Crepe Branca Marca Ciex, valor R\$ 3,20; 11 – Gaze Estéril 13 Fios 100% Algodão, Marca American Medical, valor R\$ 0,53; 14 – Luva Cirúrgica N.7,5 Estéril, Marca Látex Br, valor R\$ 1,60; 20 – Seringa 60 MI Marca SR Rodrigues, valor R\$ 2,40; 21 – Seringa Desc. 20 MI S/Ag Marca SR Rodrigues, valor R\$ 0,47; 23 – Sonda Asp Traqueal Nº 10 Marca Lar indústria E, valor R\$ 0,42; 24 – Sonda Asp. Traqueal Nº 08 Marca Lar indústria E, valor R\$ 0,50; 25 – Sonda Asp. Traqueal Nº 12 Marca Medsonda, valor R\$ 0,50; 26 – Sonda Aspiração N.14 Marca Lar Indústria E, valor R\$ 0,55; 27 – Sonda Uretral Nº 12 Marca Biobase, valor R\$ 0,50; 28 – Sonda Uretral N.10 Marca Lar Indústria E, valor R\$ 0,49; 26 – Soro Fisiológico 500ml, Marca Halex Istar GO, valor R\$ 2,79. PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ: 14.504.853/0001-75, estabelecida na Avenida Carlos Barozzi, 713 – Brasilândia, Fernandópolis SP: Itens 2 – Agulha Bd Ultrafine 05MMC/100 Marca BD, valor R\$ 78,99; 22 – Seringa Desc. 3 ML Marca SR, valor R\$ 0,227. SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 59.225.268/0001-74, estabelecida na Avenida Dr. Jânio Quadros, 200, Distrito Ulysses Guimarães, São José do Rio Preto SP: Itens 1 – Accu-Chek Active Glicose, Marca Roche Diagnostica I, valor R\$ 36,00; 13 – Lanceta Accu-Check Softclix, Marca Roche Diagnostica I, valor R\$ 95,00. MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ: 03.964.598/0001-27, estabelecida na Avenida Jaime Gorgatto, 135, Residencial Ype, Jaci SP: Itens 10 – Frasco para Alimentação 500 MI, Marca Biobase, valor R\$ 1,36; 12 – Gaze Pct. G Marca WS, valor R\$ 18,74; 19 – Micropore Bco 25x10 M Marca Ciex, valor R\$ 2,19; 31 – Uripem N.6 C/Extensão Marca Medsonda, valor R\$ 1,85. CIRÚRGICA SOUZA RIO PRETO EIRELLI ME, CNPJ: 26.756.192/0001-54, estabelecida na Avenida Murchid Homsí, 2700 – Jardim Quinta Das Paineiras, São José do Rio Preto, Item 9 – Fixador Fix Holder Traqueo Infantil Marca SP Médica, valor R\$ 14,50. CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, CNPJ: 04.063.331/0001-21, estabelecida na Rua 25, 1908, Jardim São Paulo, Rio Claro SP: Item 6 Equipo Macrogotas P/ Nutrição Marca Descarpac, valor R\$ 1,09. Prefeitura Municipal de Auriflama, 06 de outubro de 2.021.



Resumo da ata para registro de Preços referente ao processo nº 0200003288/2.021-Processo Licitatório nº 62/2.021-Pregão-SRP nº21/2.021. O Município de Auriflândia através da Sr^a Katia Conceição Morita de Carvalho – Prefeita, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o resumo da ata para Registro do Preço das Empresas: Cirúrgica Olímpio Eireli, CNPJ: 01.140.868/0001-50, estabelecida na Rua João Antônio Sicoli, 560, Jd. Maracanã, São José do Rio Preto S/P, no valor de R\$ 87.596,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais), item 27 - curativo anti-septico aderente em forma de círculo, marca: proinlab, no valor de R\$3,00, Item 52 - luva cirúrgica estéril 7.0, marca: descarpack, no valor de R\$1,35, Item 53- luva cirúrgica estéril 8,5, marca: descarpack, no valor de R\$1,34, Item 54 - luva cirúrgica n.7,5 estéril, marca: lemgruber, no valor de R\$1,34, Item 55 - luva cirúrgica n.8,0 estéril, marca: descarpack, no valor de R\$1,35, Item 80 - seringa desc. De 1ml, marca: tkl, no valor de R\$28,90; Dimebras comercial hospitalar Ltda, cnpj: 56.081.482/0001-06, situada na rua paulo de frontim, 25, vila virgínia, cep: 14030 430, ribeirão preto s/p, no valor de R\$ 26.228,68 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), item 18 - cateter intravenoso n. 16 marca: medix, no valor de R\$0,72, item 19 - cateter intravenoso n.20 marca: medix, no valor de R\$0,72, item 20 - cateter intravenoso n.22 marca: medix, no valor de R\$0,74, item 21 - cateter intravenoso nº 18 marca: medix, no valor de R\$0,76, item 38 - fio mononylon nº2, marca: shalon, no valor de R\$31,80, item39 - fita adesiva de crepe 16x50, marca: eurocel, no valor de R\$2,84, item 42 - fita micropore 2,5mmx10, marca: ciex, no valor de R\$1,36, item 48 - lâmina de bisturi 11, marca: biomass, no valor de R\$25,70, item 49 lâmina de bisturi 21, marca: biomass, no valor de R\$25,70, item 51 - lâmina p/ bisturi nº 15, marca: biomass, no valor de R\$25,70, item 62 - mascara p/ nebulização infantil c/ extensão e copo, marca: daru, no valor de R\$5,96, item 63 - mascara para nebulização adulto c/ extensão e copo, marca: daru, no valor de R\$5,93, item 64 - mononylon 3-0, marca: shalon, no valor de R\$32,80, item 65 - mononylon 4-0, marca: shalon, no valor de R\$32,80, item 66 - mononylon 5-0, marca: shalon, no valor de R\$32,80, item 67 - mononylon 6-0, marca: shalon, no valor de R\$32,80, item70 - povidine tópico 10% 1 litro, marca: farmax, no valor de R\$ 16,00, item 71 - preservativo nao lubrificado, marca: blowtex, no valor de R\$ 38,80, item 72 - scalp n.23, marca: medix, no valor de R\$0,22, item 73 - scalp n.19, marca: medix, no valor de R\$0,22, item 74 - scalp n.21, marca: medix, no valor de R\$0,22, item 75 - scalp n.25, marca: medix, no valor de R\$0,22, item 82 - sonda foley 2 vias 16, marca: medix, no valor de R\$2,86, item 83 - sonda foley 2 vias n.18, marca: medix, no valor de R\$2,86, item 84 - sonda foley 2 vias n.20, marca: medix, no

valor de R\$2,86, item 90 - soro fisiológico 0,9% 1000 ml, marca: jp, no valor de R\$3,75, item 91 - soro fisiológico 100ml, marca: jp, no valor de R\$2,15, item 92 -soro fisiológico 250ml, marca: jp, no valor de R\$2,32, item 93 - soro fisiológico 500ml, marca: jp, no valor de R\$2,66, item 94 - soro glicofisiológico 500, ml marca: jp, no valor de R\$2,99, item 95 - soro glicose 5% 500ml, marca: jp, no valor de R\$ 2,99, item 99 - torneirinha de medicação 3 vias, marca: markmed, no valor de R\$0,74; Passos Comercial Hospitalar Eireli EPP, CNPJ: 14.504.853/0001-75, estabelecida na Av Carlos Barozzi, 713 – Brasilândia, Fernandópolis SP, no valor de R\$88.560,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), Item 5- agulha descartável 30x7, marca: sol millennium, no valor de R\$56,77, Item 6 – agulha descartável 40x12, marca: sol millennium, no valor de R\$60,90, Item 7 – agulha descartável 13x 4,5, no valor de R\$56,77, Item 10 – almotolia plástica 300ml transparente, no valor de R\$2,68; Medimport Com. Prod. Hospitalares Eireli Ltda, estabelecida na Rua Anhanguera, 876, Bairro Piratininga, Osasco S/P., no valor de R\$11.128,00 (onze mil, cento e vinte e oito reais), Item 96 – swab ponta rayon estéril, marca: labor, no valor de R\$27,82; Matermed Comercial de Artigos Médicos Ltda ME, CNPJ: 03.964.598/0001-27, estabelecida na Av Jaime Gorgatto, 135, Residencial Ype, Jaci SP, no valor de R\$6.194,50 (seis mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), Item 26 – compressa cirúrgica gde, marca: medcal, no valor de R\$44,90, Item 44 – formol liquido 37%, marca: facilimpe, no valor de R\$15,00, Item 101 – tubo de ensaio polipropileno c/tampa em rosca 5ml, marca: biocon, no valor de R\$0,98, Item 102 – tubo falcon fundo conico estéril 15ml, marca: global, no valor de R\$0,80, Item 103 – vaselina liquida fr 1000ml, marca: qualy química, no valor de R\$23,95; Cirúrgica União Ltda, CNPJ: 04.063.331/0001-21, estabelecida na Rua 25, 1908, Jardim São Paulo, Rio Claro SP, no valor R\$4.223,56 (quatro mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), Item 25 – coletor universal c/ rosca c/pá não estéril 50ml, marca: crau, no valor de R\$0,26, Item 29 - dreno de penrose p., Marca: lacmedical, no valor de R\$ 1,22, item 35 - especulo descartável pequeno, marca: crau, no valor de R\$0,87, item 36 - especulo descartável tamanho g, marca: crau, no valor de R\$1,05, item 47 - hastes flexíveis de algodão, marca: use it, no valor de R\$2,83, item 50 - lamina de microscopia fosca c/50, marca: exacta, no valor de R\$6,34, item 97 - teste de gravidez c/100 un, marca: biocom, no valor de R\$68,40, item 100 - touca cirúrgica - branca descartável, marca: medhouse, no valor de R\$9,50; Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ: 03.945.035/0001-91, Av Princesa do Sul, 3303, Jardim Andere, Varginha, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$36.540,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais), Item 40 - fita autoclave 19mmx30m-3m, marca: politape, no valor de R\$3,30, item 56 - luva procedimento grande cx c/100 unid, marca: latex



br, no valor de R\$25,10, item 57 - luva procedimento media cx.c/100 un, marca: látex br, no valor de R\$25,10, item 58 - luva procedimento pequena cx c/100 uni, marca: látex br, no valor de R\$25,10, item 85- sonda uretral n. 12, marca: biosani, no valor de R\$0,48, item 86 - sonda uretral n.10, marca: biosani, no valor de R\$0,48, item 87- sonda uretral n.14, marca: biosani, no valor de R\$0,52; Alfalagos LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14, Av Alberto Viera Romão, 1700, Distrito Industrial, Cep: 37135-516 , Alfenas M/G no valor de R\$17.347,20 (dezesete mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), item 34 - espelho descartável médio, marca: kolplast, no valor de R\$0,90, item 45 - gaze pct. C/500 g tamanho grande, marca: ws, no valor de R\$14,80, item 46 - gel p/ ecg e ultrassonografias 5000g, marca: multigel, no valor de R\$23,10, item 76 - seringa 60 ml, marca: sr, no valor de R\$1,84; MMH Med Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA-ME, CNPJ: 21.484.336/0001-47, Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356, Vila Santa Izabel, Cep 87080-470, Maringá P/R no valor de R\$47.635,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais), Item 37 - eter litro, marca: rioquimica, no valor de R\$29,25, item 60 - mascara descartável c/ 50, marca: m2 life, no valor de R\$5,95, item 98 - teste rápido covid-19 igg / igm, marca: wama, no valor de R\$173,00; Estrela Indústria e Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, CNPJ: 38.295.394-25, Rua do Comércio, 547, Centro, Ipiruá S/P no valor de R\$8.695,00 (oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais), item 17 - avental cirúrgico descartável manga longa, marca: estrela, no valor de R\$17,39; e Medefe Produto Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ: 25.463.374/0001-74, Rua Gouber Pinto Dionísio, 55, Cidade Industrial, Curitiba P/R no valor de R\$ 59.646,50 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), item 1 - abaixador língua c/100, marca: theoto, no valor de r\$2,93, item 9 - algodão 500gr, marca: cremer, no valor de R\$9,40, item 12- atadura crepe 10cmx1,80 m, marca: erimax, no valor de R\$4,70, item 13- atadura crepe 12cmx1,80 m, marca: erimax, no valor de R\$5,50, item 14 - atadura crepe 15 cmx1,80m, marca: erimax, no valor de R\$6,70, item 15 - atadura crepe 20cmx1,80m, marca: erimax , no valor de R\$8,60, item 16 -atadura crepe 8cmx1,80, marca: erimax, no valor de R\$3,80, item 30 - equipo p/soro macro gotas, marca: glomed, no valor de R\$0,90, item 32 - esparadrão impermeável 10x4,5, marca: cremeru, no valor de r\$7,40, item 61 - máscara descartável sem válvula n95, marca: nayr, no valor de R\$1,20,, item 77 - seringa desc. 20 ml s/ag, marca: sr, no valor de R\$0,47, item 78 -seringa desc. 5 ml s/ag, marca: sr, no valor de R\$0,16, item 79 - seringa desc. De 10ml, marca: sr, no valor de R\$0,31, item 81 - seringa desc. De 3 ml, marca: sr, no valor de R\$14,50, referente a aquisição de materiais para atender a UBS - Unidade Básica de Saúde e ESFs – Estratégias de Saúde da Família.

Auriflama, 04 de outubro de 2.021.

**ADMINISTRAÇÃO**

=DECRETO Nº 93 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021=
"Institui equipe para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária Municipal – VISAM, e dá providências correlatas".

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE
CARVALHO,
Prefeita de Auriflama,
Estado de São Paulo, etc.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, e, consubstanciado nas disposições da lei municipal nº. 1291/1998;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica instituída a Equipe para desenvolver as atividades pela equipe que terá a seguinte composição:

Artigo 2º. - As ações "VISAM", serão desenvolvidas pela equipe que terá seguinte composição:

I – COORDENADOR TÉCNICO - NÍVEL SUPERIOR

NOME: Marinho Rosa Júnior
C.P.F: 306.119.998-54
CHS: 30 H

II – ENGENHEIRO CIVIL - NÍVEL SUPERIOR

NOME: Adelmo Isaac Galdino
C.P.F: 439.389.588-63
CHS: 40 H

III – FARMACÊUTICA - NÍVEL SUPERIOR

NOME: Juliana Silva de Brito
C.P.F: 407.424.108-03
CHS: 40 H

IV – MÉDICO VETERINÁRIO - NÍVEL SUPERIOR

NOME: Elson da Silva Ribeiro



C.P.F: 099.466.118 -
CHS: 30 H

V – ENFERMEIRA - NÍVEL
SUPERIOR

NOME: Maísa Espicalquis Maschio Dainezi
C.P.F: 356.869.808-02
CHS: 40 H

VI – CIRURGIÃO DENTISTA - NÍVEL
SUPERIOR

NOME: Marcela Longhini Caleguer Plazas
C.P.F: 250.300.988-36
CHS: 30H

VII – AUXILIAR ADMINISTRATIVO -
NÍVEL
MÉDIO

NOME: Antônia Torres de Abreu Guimarães
C.P.F: 095.671.338-67
CHS: 40H

VIII – AGENTES DE SANEAMENTO –
NÍVEL
MÉDIO

NOME: Reginaldo Tabareli
C.P.F: 109.508.528-05
CHS: 30H

NOME: Fábio Rogério Rego
C.P.F: 288.280.437-27
CHS: 30H

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publica, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Auriflândia, 30 de setembro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE
CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO
COSTA
Diretor do Depto de Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado no Diário Oficial do
Município (www.auriflama.sp.gov.br/doa) e por afixação no
Quadro de Editais desta Prefeitura.
Página 1 de 2

= LEI COMPLEMENTAR N.º 81 DE 23 DE SETEMBRO
DE 2021 =

"Dispõe sobre: Revogação dos artigos 303 a 311 da Lei
Complementar nº 25, de 04 de abril de 2014, que dispõe
sobre o "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de
Auriflândia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA, Estado de São
Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que
o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora
Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 303 ao 311 da Lei
Complementar nº 25, de 04 de abril de 2014, que dispõe
sobre o "Estatuto dos Servidores Públicos do município de
Auriflândia", e dá outras providências.

Art. 2º - Ficam assegurados e resguardados os direitos
adquiridos que não estiverem em conflitos com disposições
constitucionais e infraconstitucionais pertinentes à matéria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflândia, 23 de setembro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no
Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.
Página 1 de 1

= LEI N.º 2.698 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 =
"Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição e
dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA, Estado de São



Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à entidade: Santa Casa de Misericórdia DOUTOR OSWALDO SIQUEIRA LYRA, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob n.º 44.425.239/0001-89, estabelecida à Rua Alfredo Dainezi, nº 59-52, na cidade de Auriflama-SP, no valor de R\$ 100.531,20 (cem mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos), o objetivo é o custeio de 07 (sete) Leitos Suporte Ventilatório Pulmonar, correspondente ao mês de julho de 2021, conforme Portaria GM/MS n.º 2.006, de 18 de agosto de 2021.

Art. 2º - A entidade beneficiada celebrará Termo de Fomento nos moldes estabelecidos pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

Art. 3º - Para fazer face à aplicação do artigo 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.531,20 (cem mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos a que alude o inciso I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, videntes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 17 de agosto de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.
Página 1 de 1

= LEI N.º 2.699 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 =
"Regulamenta o fornecimento de transporte coletivo gratuito intermunicipal de estudantes universitários de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Auriflama, e dá

outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Este diploma legal, pressuposto da necessidade de apoio público aos cidadãos do Município de Auriflama-SP no que é pertinente ao acesso à educação em níveis não ofertados em espaço territorial municipal, bem como direito constitucional de todos os indivíduos e dever do Estado, tendo o fornecimento e utilização do transporte coletivo público universitário, técnico e profissionalizante gratuito intermunicipal, na seguinte forma:

§ 1º - Tal regulamentação está amparada pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 6º, caput 23, inciso V, 24, IX, 205 e seguintes, 211 e outros, bem como Lei Federal nº 9.394/1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”.

§ 2º - Pelo presente, fica disciplinada a assunção, pelo Executivo Municipal, do fornecimento de transporte coletivo universitário, técnico e profissionalizante aos cidadãos residente e domiciliados há pelo menos 01 (um) ano no Município de Auriflama-SP, cujos destinos serão polos de Educação que atendam a demanda dos municípios; sendo esses polos definidos anualmente por Decreto do Executivo.

§ 3º – O fornecimento do transporte escolar de que esta Lei somente ocorrerá nos períodos letivos regulares, não estando compreendidos os recessos oficiais.

Art. 2º - Para os fins a que se destina esta Lei, considera-se aptos ao benefício do transporte gratuito, todo aluno regularmente matriculado em curso universitário, técnico ou profissionalizante.

Art. 3º - O fornecimento do transporte coletivo estudantil de que trata esta Lei será concedido para qualquer cidadão que interessar, domiciliado no município há pelo menos 01 (um) ano, estando condicionado à comprovação de regularidade da matrícula perante a instituição de ensino e somente ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas.

Art. 4º - Os beneficiados deverão utilizar o transporte contratado para o fim a que se destina, ficando extremamente proibido o uso e consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas, bem como a permanência de alunos embriagados ou sob efeito de substâncias entorpecentes, dentro dos veículos contratados, sendo que, os alunos que não cumprirem os termos desta Lei, poderão



ter a qualquer tempo seu benefício rescindido pelo Município.

Art. 5º - Para o beneficiamento pela presente Lei, deverá o interessado apresentar, nos períodos de inscrição previamente divulgados pelo Departamento Municipal de Educação, formulário de Requerimento de Transporte Escolar disponibilizado na sede do respectivo Departamento, acompanhado, obrigatoriamente, de:

Cópia dos documentos pessoais;

Comprovante de residência;

Comprovante de matrícula na instituição de ensino superior (graduação em licenciatura ou bacharelado);

01 foto 3X4;

Prova de que reside no município há pelo menos 01 (um) ano;

Documentos complementares solicitados pelo Departamento Municipal de Educação, previamente divulgados ou requisitados a qualquer tempo.

Artigo 6º - Se por qualquer circunstância a parte interessada, beneficiada, interromper ou paralisar injustificadamente o seu gozo, não cumprir com o constante desta Lei e ao que dispuser os regramentos administrativos do Departamento Municipal de Educação, assim como da Instituição de Ensino em que estiver matriculado, ou ainda for constatado desvio de finalidade, sem qualquer ônus, o Município poderá a qualquer tempo rescindir o benefício.

Artigo 7º - Para execução do transporte a que alude esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de veículo próprio adequado, e/ou contratar, mediante licitação pública, os veículos que se fizerem necessários à sua execução.

Artigo 8º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias de orçamentos vigentes, que poderão ser suplementadas de acordo com a necessidade.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário, sendo que o início do fornecimento do transporte se dará a partir do ano de 2022.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 23 de setembro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA

Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial. Página 3 de 3

= LEI N.º 2.700 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 =
“Dispõe sobre denominação que especifica e, dá providências correlatas”

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica denominado mediante lei, de “JOAQUIM ANTÔNIO CUSTÓDIO”, a Rua “A”, localizada no Setor 80, bairro Novo Mundo, neste Município de Auriflama.

Artigo 2º - A presente denominação constará obrigatoriamente em lugar de destaque na referida via pública.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 23 de setembro de 2021.



KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial. Página 1 de 1

= LEI N.º 2.701 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 =
“Dispõe sobre denominação que especifica e, dá providências correlatas”

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica denominado mediante esta lei, de “MAURO BRAMBILLA”, a Rua “G”, localizada no Setor 72, no bairro Recanto Real, neste Município de Auriflama.

Art. 2º. A presente denominação constará obrigatoriamente em lugar de destaque na referida via pública.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 23 de setembro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial. Página 1 de 1

= LEI N.º 2.702 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 =
“Dispõe sobre denominação que especifica e, dá providências correlatas”

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica denominado mediante esta lei, de “CAMILO BRAMBILLA”, a Rua “E”, localizada entre os Setores 74 e 76, no bairro Recanto Real, neste Município de Auriflama.

Art. 2º. A presente denominação constará obrigatoriamente em lugar de destaque na referida via pública.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 23 de setembro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.



Página 1 de 1

= LEI N.º 2.703 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 =

“Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos doadores de medula óssea e de sangue e as pessoas de baixa renda, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos concursos públicos municipais realizados pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal ao doador de medula óssea e ao doador regular de sangue e as pessoas de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 2º Os editais de concurso público da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal deverão estabelecer a isenção de taxa de inscrição para o candidato que alternativamente:

I — estiver cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula óssea (REDOME), independentemente da classe social e da renda mensal auferida pelo candidato.

II — estiver realizado, no mínimo, duas doações de sangue no período de doze meses da data que antecede a realização do concurso público, independentemente da classe social e da renda mensal auferida pelo candidato;

III— estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal e for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal dos Programas Sociais.

Art. 3º O candidato não pode utilizar a isenção prevista nesta Lei por mais de duas vezes no mesmo exercício.

Art. 4º A isenção prevista nesta Lei deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I - comprovação de cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula óssea (REDOME);

II - comprovantes emitidos por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público que atestem duas doações de sangue no período de doze meses da data que antecede a realização do concurso público;

III - comprovação de inclusão no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal;

IV – declaração que atende as condições estabelecidas

nesta Lei.

Art. 5º A realizadora do concurso público poderá caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Registro Brasileiro de doadores de Medula óssea (REDOME), o órgão oficial ou entidade credenciada responsável pela coleta do sangue e o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para constatar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Parágrafo único - A declaração falsa eliminará o candidato do concurso público e o sujeitará as sanções administrativas e penais previstas em lei.

Art. 6º o edital do concurso público definirá os prazos para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato deverá ser comunicado no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 7º O disposto nesta Lei também se aplica aos processos seletivos simplificados para a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 8º As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 23 de setembro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.
Página 2 de 2

= LEI N.º 2.704 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 =
“Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição e



dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à entidade: Santa Casa de Misericórdia DOUTOR OSWALDO SIQUEIRA LYRA, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob n.º 44.425.239/0001-89, estabelecida à Rua Alfredo Dainezi, nº 59-52, na cidade de Auriflama-SP, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil, e quinhentos reais), conforme portaria GM/MS n.º 2.237, de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º - A entidade beneficiada celebrará Termo de Fomento nos moldes estabelecidos pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

Art. 3º - Para fazer face à aplicação do artigo 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil, e quinhentos reais).

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos a que alude o inciso I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, videntes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 23 de setembro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.
Página 1 de 1

= LEI N.º 2.705 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 =
“Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2684/2021”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2.684 de 25 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para a construção de uma ponte de concreto na ARF-275, no KM 6.7, localizada no bairro do Barreiro, com recursos oriundos de convênio com a Coordenadoria da Defesa Civil do Estado de São Paulo”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 23 de setembro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.
Página 1 de 1